

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 285, DE 2023

Institui o Dia Nacional de Atenção aos Portadores de Hidrocefalia, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de outubro, e dá outras providências

Autor: Deputado LÉO PRATES

Relatora: Deputada FERNANDA PESSOA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em tela institui o Dia Nacional de Atenção aos Portadores de Hidrocefalia, a ser comemorado anualmente no dia 25 de outubro.

Segundo explica o autor, a hidrocefalia é acúmulo anormal de líquido cefalorraquidiano nos ventrículos cerebrais, devido a desequilíbrio entre a produção e a captação do mesmo. Como condição congênita, ocorre em 1 a 3 em cada 1.000 nascimentos, e pode também ser uma condição adquirida, principalmente em crianças recém-nascidas, mas também em idosos. A iniciativa visa a aumentar a visibilidade do problema e a consciência coletiva sobre ele.

A proposição tramita em regime ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões de Saúde e de Constituição e Justiça e Cidadania.

Nesta Comissão, não houve apresentação de emendas no prazo regimental.



II - VOTO DA RELATORA

A hidrocefalia é a causa mais comum de anormalidade com macrocefalia nos neonatos, quando se desenvolve antes do fechamento das fontanelas, e de hipertensão intracraniana, quando ocorre depois. O controle da condição pode ser feito com punções liquóricas repetidas ou, em casos mais graves, intervenção cirúrgica para instalação de válvula de derivação. São pacientes que precisam ser acompanhados de perto, de modo a prevenir e evitar complicações.

O autor do presente projeto mostra grande sensibilidade, ao perceber a importância de tornar a sociedade mais consciente, não apenas sobre o problema da hidrocefalia em si, mas, principalmente, sobre as pessoas que dela padecem, pessoas normais que precisam de apoio e compreensão.

Ao se promover e estimular o debate sobre o tema e lhe dar visibilidade, tanto entre leigos quanto entre profissionais, a hidrocefalia paulatinamente deixará de ter conotações negativas, sendo vista como o que é: mais uma condição que deve ser tratada e cuidada, com a melhor atenção disponível.

Por ver a iniciativa como meritória, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 285, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputada FERNANDA PESSOA
Relatora

2024-4950

